



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada, no serviço de Divisórias de gesso com bloco de 10cm e acabamento, para atender as Escolas Municipais Francisco Torquato do Rego; Elpídio Virginio Chaves; Severino Bezerra, assim como, o CMEI Maria das Graças e Professora Maria do Socorro Queiroz Lima, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, onde é urgente a instalação de paredes de gesso para que ocorra a readequação da estrutura física das Escolas do Município para receber climatização. Vale ressaltar que, tal demanda será realizada nas instituições de ensino elencados nos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, em anexo.

TABELA DE QUANTIDADE E QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS PARA RECEBER CLIMATIZAÇÃO: CMEI MARIA DAS GRAÇAS.	M ²	21,72
02	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS PARA RECEBER CLIMATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TORQUATO DO REGO.	M ²	228,79
03	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS PARA RECEBER CLIMATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ELPÍDIO VIRGINIO CHAVES.	M ²	203,90
04	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS PARA RECEBER CLIMATIZAÇÃO: CMEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO QUEIROZ LIMA.	M ²	185,13
05	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS PARA RECEBER CLIMATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BEZERRA.	M ²	464,56

OBS: Destaca-se que, o quantitativo se encontra justificado de acordo com os referidos projetos estruturais de cada escola e CMEI elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES



- 4.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados;
- 4.2. Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes no item 2.1;
- 4.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.4. Nos orçamentos cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a **execução dos serviços**;
- 4.5. A prestação do serviço ocorrerá nos seguintes órgãos educacionais deste Município: Escolas Municipais Francisco Torquato do Rego; Elpídio Virginio Chaves; Severino Bezerra, assim como, o CMEI Maria das Graças e Professora Maria do Socorro Queiroz Lima.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada pelo contratado, mediante emissão da devida Ordem de Serviço. Execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão



Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 8.66670/2011.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente processo de despesa, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

7.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

7.1.5. observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento Salários dos funcionários, de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

8.1.5. Executar os serviços de acordo com as suas especificações;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos na Lei 14.133/2021;

8.3. Por força da Lei 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

8.4. Disponibilizar dois funcionários de segunda e sexta no horário de expediente das 7h às 13h, No local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do



Município, exercício de 2022, firmado pela Declaração de Disponibilidade Orçamentária e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Termo de Referência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

12. DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, renunciando a qualquer outro.

Pau dos ferros/RN, 04 de janeiro de 2021



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras